



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I N. 151

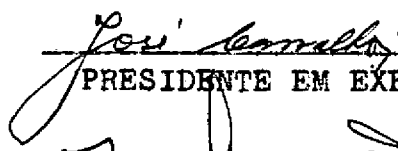
Súmula: - Dispõe sobre a concessão de uma subvenção ao violinista sr. Spartaco Rigonatti, de cr\$ 5.000,00.

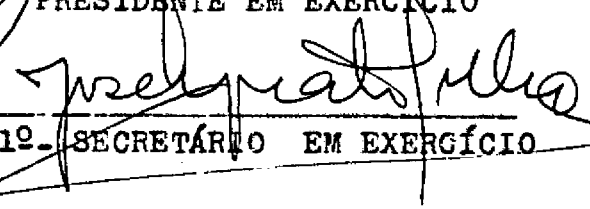
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Arapongas, autorizado a conceder uma subvenção de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao violinista sr. Spartaco Rigonatti.
- Artigo 2º - Para atender a despesa do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial daquele montante.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 2 de junho de 1.952..


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO